



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Ediais</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Atas de registro de preço .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Outros atos administrativos .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Decretos .....	11
Resoluções .....	16
<b>Atos Administrativos</b> .....	18
Outros atos administrativos .....	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Editais

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA** **EDITAL DE DESLIGAMENTO Nº. 008/2026**

*PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E  
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À  
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE  
VULNERABILIDADE SOCIAL E  
ECONÔMICA "CONSTRUINDO  
FUTURO"*

O Município de Rosana/SP, por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a lei municipal 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

**Considerando** o decreto municipal 3998/2025 de 16/05/2025 que regulamenta a lei 1.834/2025 de 09 de maio de 2025;

**Considerando** o artigo 12 do decreto municipal 3998/2025, especialmente o inciso III;

#### **RESOLVE:**

Desligar a pedido o bolsista ADRIANO PISMEL JOSÉ do Programa Construindo Futuro a partir da data de publicação deste edital.

Rosana - SP, 11 de fevereiro de 2026.

**EDINA MARIA DE MORAES RAMOS**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 3 de 21



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212  
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

#### **EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 1º SEMESTRE 2026**

A Secretária de Educação do Município de Rosana/SP, no uso de suas atribuições, faz saber que após análise administrativa foi DEFERIDO a Bolsa-Auxílio Transporte Universitário aos estudantes abaixo relacionados:

#### **BOLSA AUXÍLIO TRANSPORTE REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2026**

##### **Nova Andradina/MS**

1. Abner Glauber Pereira
2. Alan Marcos de Oliveira Silva
3. Ana Livia Moreno de Oliveira
4. Ana Luiza Martins Bertapelli
5. Andrea da Silva Gabriel
6. Arthur Paulo Martins Prieto
7. Carlos Henrique da Silva Lima
8. Cindy Nhaiany Santos Marques Garcia
9. Clarinês Kimura
10. Eduardo da Silva Rocha
11. Flávia Constância Marinheiro
12. Haynna Izabely Bairro Santos
13. Higor Silva Souza



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 4 de 21



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212  
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

14. Icaro Gottlicher de Souza
15. Isabelle de Souza Smolari
16. Juliana Dutra Sulazinski Knopf
17. Jullia Almeida Freitas
18. Maria Eduarda de Oliveira
19. Murilo Gottlich de Souza
20. Nicolly Victória de Vasconcelos
21. Noemi Ramos De Araujo Rocha
22. Rafael Augusto Alves dos Santos
23. Tawany dos Santos Feitosa
24. Vitoria Gabrieli Vessoni
25. Waynner Bosquetti da Silva
26. Yasmin Crespi Diniz

#### **Paranavaí/PR**

1. Evelin Carvalho
2. Jheniffer Marjorye Ganancio
3. Juliano Oconha Silva
4. Ryan Ronchi Bento
5. Suelen Rodrigues Caldeira
6. Tatiana Suzuki de Araujo

#### **Presidente Prudente/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 5 de 21



### **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br  
PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212  
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000  
Município de Rosana - Estado de São Paulo  
www.rosana.sp.gov.br

1. Gabriele Conte Barros
2. Isabela Albuquerque Ferreira
3. Matheus Silva Fernandes
4. Nicole Freires Azevedo

#### **Indeferidos:**

1. Bruno José Oliveira de Lima – Não atendimento aos requisitos 2.1 e 3.1 do Edital.

O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 20 de fevereiro de 2026 a 23 de fevereiro de 2026; sendo o mesmo exclusivamente por meio de protocolo eletrônico (sistema ldoc - <https://rosana.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), endereçado à Secretaria de Educação. No recurso, deverá constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Rosana - SP, 20 de fevereiro de 2026.

**Joelma Gimendes de Oliveira Vilella**

**Secretária Municipal de Educação**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 6 de 21

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº 0020/2026- Pregão (Eletrônico) nº 008/2026.**

Objeto: registro de preços para contratação de laboratório especializado na confecção e fornecimento de prótese dentárias totais superiores e/ou inferiores e parciais removíveis superior e/ou inferior, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme este edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 008/2026**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 09/03/2026**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://186.250.92.49:8079/transparencia/>, <http://186.250.92.49:8079/comprasedital/> ou ainda <https://www.gov.br/pncp/pt-br> sem qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <http://186.250.92.49:8079/comprasedital/>. Mais informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 19 de fevereiro de 2026. Fernando Silgueiro Mendes Ramalho - Secretário de Licitações e Compras.

#### Atas de registro de preço

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9020/2026

**Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlado e injetável, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, conforme segue: item 05 - R\$ 0,149; item 23 - R\$ 0,169.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9021/2026

**Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlado e injetável, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **ILG COMERCIAL LTDA**, conforme segue: item 07 - R\$ 2,00; item 29 - R\$ 1,60; item 34 - R\$ 1,80; item 59 - R\$ 0,28; item 128 - R\$ 31,00; item 131 - R\$ 9,00; item 138 - R\$ 1,00; item 141 - R\$ 3,50; item 145 - R\$ 2,10; item 148 - R\$ 2,50; item 165 - R\$ 0,80; item 169 - R\$ 2,50; item 170 - R\$ 4,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

#### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9022/2026

**Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlado e injetável, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 7 de 21

entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **KENAN MEDICAMENTOS LTDA**, conforme segue: item 36 - R\$ 0,70.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9023/2026

**Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlado e injetável, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, conforme segue: item 51 - R\$ 0,14; item 92 - R\$ 8,29.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9024/2026

**Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso comum, controlado e injetável, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 009/2026 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2026**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **BEV SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA**, conforme segue: item 175 - R\$ 2,44; item 177 - R\$ 3,08; item 180 - R\$ 2,89; item 184 - R\$ 4,89.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/02/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 8 de 21

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
CRIAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 650/2001 DE 09/04/200  
REORGANIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1. 829/2025 DE 08/04/2025  
e-mail: cae@rosana.sp.gov.br

## CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2026

As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente na última terça /mês

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MARÇO	24/03	14h	SME - Sala de reuniões Formação Ciranda dos Conselhos <b>MÓDULO 1</b> e deliberações de pauta do dia
MAIO	26/04	14h	SME - Sala de reuniões Formação Ciranda dos Conselhos <b>MÓDULO 2</b> e deliberações de pauta do dia
JULHO			RECESSO
AGOSTO	25/08	14h	SME - Sala de reuniões Formação Ciranda dos Conselhos <b>MÓDULO 3</b> e deliberações de pauta do dia
OUTUBRO	31/10	14h	SME - Sala de reuniões Formação Ciranda dos Conselhos <b>MÓDULO 4</b> e deliberações de pauta do dia
NOVEMBRO	24/11	14h	SME - Sala de reuniões Encerramento Formação Ciranda dos Conselhos e deliberações da pauta do dia
DEZEMBRO			RECESSO

Amanda Tosta Dias Flauzino  
Presidente – CAE/Rosana



Documento assinado digitalmente  
AMANDA TOSTA DIAS FLAUZINO  
Data: 12/02/2026 16:51:58-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**CAE ROSANA, “Garantindo merenda de qualidade com transparência e participação”!**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 9 de 21



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSANA

BIÊNIO: 2025 a 2027

E mail: [cme@rosana.sp.gov.br](mailto:cme@rosana.sp.gov.br)



# CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2026

**\* AS REUNIÕES ORDINÁRIAS OCORRERÃO BIMESTRALMENTE TODA ÚLTIMA TERÇA- FEIRA / MÊS \***

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL/PAUTA
<b>MARÇO</b> Reunião extraordinária	03/03	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 4º trimestre de 2025
<b>MARÇO</b> Reunião ordinária	24/03	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – Módulo 1 e deliberações da pauta do dia
<b>ABRIL</b> Reunião extraordinária	28/04	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 1º trimestre de 2026
<b>MAIO</b> Reunião ordinária	26/05	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – Módulo 2 e deliberações da pauta do dia
<b>JULHO</b>	<b>RECESSO</b>		
<b>AGOSTO</b> Reunião extraordinária	04/08	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 2º trimestre de 2026
<b>AGOSTO</b> Reunião ordinária	25/08	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – Módulo 3 e deliberações da pauta do dia
<b>OUTUBRO</b> Reunião ordinária	27/10	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – Módulo 4 e deliberações da pauta do dia
<b>NOVEMBRO</b>	03/11	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 3º trimestre de 2026
<b>NOVEMBRO</b>	24/11	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Encerramento Formação Ciranda dos Conselhos e deliberações da pauta do dia
<b>DEZEMBRO</b>	<b>ENCERRAMENTO ATIVIDADES/ RECESSO</b>		



Documento assinado digitalmente  
IRMA FERNANDES  
Data: 12/02/2026 16:48:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Irma Fernandes**

Presidente – CME-Rosana

Gestão 2025-2027

**"Participe das decisões que constroem o futuro da nossa educação! Conheça e acompanhe o trabalho do Conselho Municipal de Educação."**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 10 de 21



## CONSELHO MUNICIPAL CACS FUNDEB/ROSANA

LEI CRIAÇÃO nº 964 de 03 de julho de 2007.

REESTRURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1689/2021, DE 24/03/2021.



## CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2026

**\*REUNIÕES ORDINÁRIAS OCORRERÃO BIMESTRALMENTE  
TODA ÚLTIMA SEGUNDA - FEIRA / MÊS\***

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL/PAUTA
<b>MARÇO</b> Reunião extraordinária	03/03	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 4º trimestre de 2025
<b>MARÇO</b> Reunião ordinária	23/03	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – <b>Módulo 1</b> e deliberações da pauta do dia
<b>ABRIL</b> Reunião extraordinária	28/04	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 1º trimestre de 2026
<b>MAIO</b> Reunião ordinária	25/05	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – <b>Módulo 2</b> e deliberações da pauta do dia
<b>JULHO</b>	<b>RECESSO</b>		
<b>AGOSTO</b> Reunião extraordinária	04/08	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 2º trimestre de 2026
<b>AGOSTO</b> Reunião ordinária	24/08	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – <b>Módulo 3</b> e deliberações da pauta do dia
<b>OUTUBRO</b> Reunião ordinária	26/10	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Formação Ciranda dos Conselhos – <b>Módulo 4</b> e deliberações da pauta do dia
<b>NOVEMBRO</b>	03/11	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Prestação de Contas 3º trimestre de 2026
<b>NOVEMBRO</b>	23/11	08h:00min	SALA REUNIÕES-SME Encerramento Formação Ciranda dos Conselhos e deliberações da pauta do dia
<b>DEZEMBRO</b>	<b>RECESSO</b>		



Documento assinado digitalmente

PAULA VANESSA DA SILVA TOSO

Data: 19/02/2026 11:12:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paula Vanessa Toso Silva**  
**Presidente – CACSFUNDEB -Rosana**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 11 de 21

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2026.

**Dispõe sobre: Aprova o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004010.989.22-6, DESFAVORÁVEL à Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2022, quando era Prefeito Municipal o Senhor SILVIO GABRIEL e Vice-Prefeito o Senhor VALDIR FERREIRA DE FREITAS no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao artigo 45, inciso V da L.O.M. **PROMULGA** o seguinte **DECRETO**.

Artigo 1º - Fica recepcionado e aprovado com **10 (dez)** votos (sim) 01 (um) voto não o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004010.989.22-6, DESFAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2022, quando era Prefeito Municipal o Senhor SILVIO GABRIEL e Vice-Prefeito o Senhor VALDIR FERREIRA DE FREITAS no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º- Este Decreto, deliberado na 1ª (primeira) Sessão Ordinária da 9ª Legislatura do Exercício de 2026 realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**

**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS**

**Diretor de Câmara**

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2026.

**Dispõe sobre: APROVA o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004375.989.23-3,**

**FAVORÁVEL à Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2023, quando era Prefeito Municipal o Senhor SILVIO GABRIEL e Vice-Prefeito o Senhor VALDIR FERREIRA DE FREITAS no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao artigo 45, inciso V da L.O.M. **PROMULGA** o seguinte **DECRETO**.

Artigo 1º - Fica recepcionado e aprovado com **11 (onze)** votos (sim) o Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004375.989.23-3, FAVORÁVEL à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2023, quando era Prefeito Municipal o Senhor SILVIO GABRIEL e Vice-Prefeito o Senhor VALDIR FERREIRA DE FREITAS no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Artigo 2º- Este Decreto, deliberado na 1ª (primeira) Sessão Ordinária da 9ª Legislatura do Exercício de 2026 realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**

**Presidente**

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

**LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS**

**Diretor de Câmara**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 12 de 21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GCCCM – Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

### PARECER

TC-004010.989.22-6

Prefeitura Municipal: Rosana.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Silvio Gabriel.

Advogado(s): Tammy Christine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ENCARGOS SOCIAIS. PARCELAMENTO EXTRAORDINÁRIO DOS MUNICÍPIOS. OCORRÊNCIAS ESCLARECIDAS. FALHAS NA GESTÃO DE PESSOAL. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS E BOLETINS DE TESOUREARIA. OCULTAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS. PREJUÍZO À CONFIABILIDADE DOS BALANÇOS. PROBLEMAS NA GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS. COMPRAS GOVERNAMENTAIS. DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE NÃO AMPARADAS EM PERMISSIVO LEGAL. VENDA DE PROPRIEDADES MUNICIPAIS SEM PROVA DE AVALIAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO. RESULTADOS OPERACIONAIS. FALHAS GRAVES IDENTIFICADAS NO I-EDUC E FISCALIZAÇÕES “IN LOCO”. PERSISTÊNCIA DE BAIXO DESEMPENHO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CIDADES. PARECER DESFAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO.

Aplicação total no ensino: 30,34% (mínimo 25%). Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB: 86,64% (mínimo 70%). Total de despesas do Novo FUNDEB: 100% (97,72% no exercício e parcela diferida no 1º quadrimestre subsequente). Investimento total na saúde: 21,93% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 46,97% (após ajustes - máximo 54%). Encargos sociais: Divergências em acordo de parcelamento (afastado com base nos documentos instrutórios). Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem. Precatórios e Obrigações Judiciais: Falha nos registros e marcha insuficiente à liquidação do passivo no prazo (relevado). Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 10.299.940,75 (7,98%). Resultado financeiro: Positivo em R\$ 14.338.477,14.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 13 de 21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GCCCM – Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 30 de julho de 2024, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, **decidiu emitir PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Rosana, relativas ao exercício de 2022**, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no aludido voto, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou que o processo TC-010724.989.22-3 e os expedientes TC-016849.989.22-3 e TC-010716.989.23-1 permaneçam arquivados, haja vista o exaurimento das matérias neles tratadas.

Determinou a expedição de ofício ao i. subscritor do expediente TC-008230.989.23-9, acompanhado de cópias do referido voto e seu relatório, arquivando-se definitivamente a matéria na sequência.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis, e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 05 de agosto de 2024.

**ROBSON MARINHO - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Redatora**  
CGCCCM-33

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Anexo I – 2º andar - São Paulo / SP | CEP 01017-906

Município de Rosana - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-GJ3V-KHNI-6B48-5CS9

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador7edf-41d8-6188-168f-77>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 20/02/2026 às 11:01:06 (GMT -03:00).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 14 de 21



GABINETE DO CONSELHEIRO  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
(11) 3292-3662 - [gcmab@tce.sp.gov.br](mailto:gcmab@tce.sp.gov.br)

### PARECER

TC-004375.989.23-3

Prefeitura Municipal: Rosana.

**Exercício: 2023.**

Prefeito(a): Silvio Gabriel.

Advogado(s): Tammy Cristine Gomes Alves (OAB/SP nº 181.715).

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO PELO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR. DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DO LIMITE LEGAL. RECONDUÇÃO NOS TERMOS DA LRF. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHAS RELEVADAS. CONCEITO "B" NO I-SAÚDE E I-AMB, E CONCEITO "B+" NO I-GOV-TI DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS DEMAIS RESULTADOS DO ÍNDICE. RECOMENDAÇÕES. PARECER PREVIO FAVORÁVEL

APLICAÇÃO NO ENSINO	34,71%
DESPESAS COM FUNDEB	100%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	89,32%
DESPESAS COM PESSOAL	57,11%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	27,98%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	14,51%

A Colegiada Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 23 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável à aprovação das Contas do PREFEITO DE ROSANA, relativas ao exercício de 2023**, sem prejuízo das advertências e recomendações.

Determinou, outrossim, a **comunicação** aos órgãos competentes, nos termos da Deliberação SEI nº 011209/2020-5118, dos pagamentos a maior

Cópia de DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR DIMAS EDUARDO RAMALHO, MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP - Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-procoss.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-AB04-AOS8-7REL-61RM

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/?edf-41d8-6188-168f-77>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 15 de 21



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
(11) 3292-3662 - [gcmab@tce.sp.gov.br](mailto:gcmab@tce.sp.gov.br)

a agentes políticos em decorrência da concessão de Revisão Geral Anual em índice superior a inflação do período, bem como o encaminhamento de ofício ao órgão legitimado para o eventual controle de constitucionalidade, nos termos do artigo 90, III da Constituição Estadual, da Lei Municipal nº 1.519, de 11 de abril de 2017, que estabelece gratificação sem especificar atribuições (item C.1.10.4. Gratificações).

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LITÍAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 6-A8C4-AOS8-7R&L-64RM

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador7edf-41d8-6188-168f-77>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 16 de 21

## Resoluções

### RESOLUÇÃO n.º 001/2.026.

(Autoria - Mesa da Câmara Municipal)

“Artigo 21, 22, XII, 23 e 212, §1º, inciso VIII, §2º do Regimento Interno e artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal”.

**“DISPÕE SOBRE: REVOGA A RESOLUÇÃO n.º 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ela, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Artigo 1º.** Fica revogada a Resolução n.º 001/2018.

**Artigo 2º.** A concessão ou o pagamento em pecúnia da Licença Prêmio aos servidores do Poder Legislativo de Rosana será deferido pelo Presidente da Câmara Municipal e atenderá aos critérios fixados na Lei Complementar Municipal n.º 38/2014, de 06/02/2014 e eventuais alterações.

**Artigo 3º.** O pagamento em pecúnia da Licença Prêmio existindo dotação orçamentária fica limitado a no máximo 03(três) servidores por mês.

**Artigo 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro do ano de 2026.

Câmara Municipal de Rosana, 20 de fevereiro de 2026.

**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**  
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

**LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS**  
Diretor de Câmara

### RESOLUÇÃO n.º 002/2.026.

(Autoria - Mesa da Câmara Municipal)

“Artigo 21, 22, XII, 23 e 212, §1º, inciso VIII, §2º do Regimento Interno e artigo 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal”.

**“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A REINCLUSÃO DE DIREITOS SUPRIMIDOS DE SERVIDORES PELA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 173/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, APROVOU, e ela, consoante ao artigo 267 do Regimento Interno e artigo 45, inciso V da LOM, PROMULGA a seguinte Resolução:

**Artigo 1º.** Frente a redação e determinação da Lei

**Federal Complementar n.º 226/2026, de 12/01/2026**, que alterou e revogou dispositivo da **Lei Federal Complementar n.º 173/2020, de 27 de maio de 2020**, fica autorizado o **Presidente da Câmara Municipal de Rosana** em determinar ao **“Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos”** a reincluir na soma do tempo de serviço de todos os **servidores da Câmara Municipal de Rosana que estavam na ativa no período mencionado** os direitos que foram suprimidos entre **28/05/2020 a 31/12/2021 para concessão e pagamento de “anuênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais direitos** e benefícios previstos na **Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 38/2014, de 06/02/2014 e Lei Complementar n.º 17/2006, de 06/09/2006** e dar início ao pagamento mensal, inclusive das diferenças do período pretérito, observando que o pagamento da diferença a ser incluída na folha de pagamento fica condicionado a existência de disponibilidade orçamentária, em cumprimento ao disposto no **“art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, com menção ainda ao art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”** e demais previsões constante dos artigos desta Resolução.

**Artigo 2º.** O início do pagamento mensal da diferença a ser incluída na folha de pagamento só será iniciado quando concluído o levantamento devido a todos os servidores, não podendo ocorrer pagamento fracionado.

**Parágrafo Único:** Após a finalização do levantamento das diferenças existente dos direitos que foram suprimidos entre **28/05/2020 a 31/12/2021 para concessão e pagamento de “anuênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais direitos** e benefícios previstos na **Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 38/2014, de 06/02/2014 e Lei Complementar n.º 17/2006, de 06/09/2006**, deve o **“Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos”** emitir **certidão** informando os benefícios que foram prorrogados, qual as datas em razão da prorrogação e de eventual benefícios que tinham sido suprimidos tudo em razão da suspensão entre **28/05/2020 a 31/12/2021** e como ficou agora em razão do restabelecimento da supressão e qual o valor das diferenças devidas a todos os servidores e as novas datas para concessão de **“anuênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais direitos** e benefícios previstos na **Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 38/2014, de 06/02/2014 e Lei Complementar n.º 17/2006, de 06/09/2006**, podendo ainda a **“Mesa Diretora”** editar e publicar **“Ato da Mesa”** ou a presidência **“Portaria Administrativa”** com as informações da **certidão**.

**Artigo 3º.** O levantamento das diferenças dos valores pretérito só deve ser realizado quando concluído o levantamento das diferenças existentes e devida a todos os servidores com o recálculo do período anteriormente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 17 de 21

suprimido **entre 28/05/2020 a 31/12/20210**, sua inclusão na folha de pagamento e início mensal do pagamento.

**Artigo 4º.** Os valores das diferenças pretéritas devida a todos os servidores, observado a determinação do “**artigo 3º**” só será iniciado o pagamento, quando ficar comprovado a existência de disponibilidade orçamentária, sem prejuízo de ser observado o disposto no “**art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, e art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**”.

**Parágrafo Único:** O pagamento das diferenças dos valores pretéritos, caso não seja pago de forma integral a todos os servidores na mesma data e sim de forma parcelada deve levar em conta o percentual devido a cada servidor e ser pago em percentual igualitário e equivalente de forma que ocorra a quitação de forma proporcional a todos os servidores na mesma data, não podendo ser pago valores ou percentual mais favorável a nenhum servidor, ressalvado evidentemente a faixa salarial de cada um.

**Artigo 5º.** Fica autorizada a **Mesa Diretora** e o **Presidente da Câmara Municipal de Rosana** em utilizar o orçamento atual e vigente da Câmara Municipal de Rosana, podendo efetivar os remanejamentos que forem necessários para pagamento das diferenças salariais que decorrerem da incorporação autorizada pela presente Resolução, assim como para o pagamento de todas as diferenças anteriores.

**Parágrafo Único:** O pagamento das diferenças dos valores pretéritos será atualizado desde a data que devia ocorrer o pagamento pelo índice de atualização utilizado pelo Município de Rosana até a efetiva quitação e na sua existência pelo índice oficial (**IPCA-E**).

**Artigo 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro do ano de 2026.

Câmara Municipal de Rosana, 20 de fevereiro de 2026.

**GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS**

**Presidente**

**Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.**

**LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS**

**Diretor de Câmara**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 18 de 21

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSANA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	R\$ 1
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	194.867,30	199.077,18	226.532,16	188.315,78	198.602,32	191.068,61	192.379,44	224.843,63	179.876,52	269.359,89	283.801,02	283.006,66	2.631.730,51	0,00	
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração de Agentes Políticos	84.284,20	77.643,63	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	76.622,00	928.147,83	0,00	
Encargos Sociais	34.470,81	35.154,86	37.797,19	32.782,77	35.480,52	34.627,38	34.075,09	39.033,82	36.588,74	38.580,06	35.919,92	54.451,51	448.962,67	0,00	
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	32.007,45	17.279,99	20.733,16	18.630,75	30.232,80	0,00	0,00	0,00	20.325,19	684,00	855,00	140.748,34	0,00	
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>313.622,31</b>	<b>343.883,12</b>	<b>358.231,34</b>	<b>318.453,71</b>	<b>329.335,59</b>	<b>332.550,79</b>	<b>303.076,53</b>	<b>340.499,45</b>	<b>293.087,26</b>	<b>404.887,14</b>	<b>397.026,94</b>	<b>414.935,17</b>	<b>4.149.589,35</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)</b>	<b>313.622,31</b>	<b>343.883,12</b>	<b>358.231,34</b>	<b>318.453,71</b>	<b>329.335,59</b>	<b>332.550,79</b>	<b>303.076,53</b>	<b>340.499,45</b>	<b>293.087,26</b>	<b>404.887,14</b>	<b>397.026,94</b>	<b>414.935,17</b>	<b>4.149.589,35</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												133.901.449,75			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00			
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												1.784.105,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												132.117.344,35			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												4.149.589,35	3,14		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												7.927.040,66	6,00		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												7.530.688,63	5,70		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												7.134.336,59	5,40		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 19 de 21

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSANA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00

  

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOYCE MARTINS VALERIO  
313.967.418-01  
DE CONTABILIDADE, RH E DESP DO PODER LE

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS  
105..12.5.2-88  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 20 de 21

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSANA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		133.901.449,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		133.901.449,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		132.117.344,35

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.149.589,35	3,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.927.040,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.530.688,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.134.336,59	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

  

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JOYCE MARTINS VALERIO  
313.967.418-01  
DE CONTABILIDADE, RH E DESP DO PODER LE

GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS  
105..12.5.2-88  
PRESIDENTE

FONTE: SCPI - Contabilidade [22894], CAMARA MUNICIPAL DE ROSANA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1694

Página 21 de 21



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



Valide  
com o  
app



A instituição **Câmara de Vereadores de Rosana - SP (SP)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

<b>Instituição:</b>	Câmara de Vereadores de Rosana - SP (SP)
<b>Declaração:</b>	Relatório de Gestão Fiscal
<b>Periodicidade:</b>	Quadrimestral
<b>Período:</b>	3º quadrimestre
<b>Exercício:</b>	2025
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Nome: GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS <i>Titular do Poder Legislativo</i></li><li>CPF: 105.125.288-10</li><li>Data: 19/02/2026 08:06:16</li></ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 19/02/2026, às 22:31:32, é:

**06.9C.7D-G**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7edf-41d8-6188-168f-77

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 1694, ano VIII, veiculado em 20 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 20/02/2026 às 11:01:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7edf-41d8-6188-168f-77>